



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

**DECRETO Nº 5.838, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

Determina que os Órgãos da Administração Direta e Indireta providenciem a publicação, no Diário Oficial do Município, de forma tempestiva, de todos os extratos de contratos, oriundos de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação, na forma legal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Ministerial Nº 006/2017, oriunda da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim; CONSIDERANDO, ainda, a imperiosa necessidade de cumprimento da Lei n.º 8.666/93;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica determinado que os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta adotem medidas administrativas necessárias para garantir a publicação no Diário Oficial do Município, de forma tempestiva, de todos os extratos de contratos, oriundos de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação, nos prazos estabelecidos na Lei n.º 8.666/93, e consoante Recomendação Ministerial n.º 006/2017.

**Art. 2º** – Fica determinado, ainda, que os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta observem se os contratos administrativos atualmente em vigor, oriundos do exercício 2016, foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município para as devidas providências.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2017.

  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

*Prefeito*